

# **LEI Nº 480**

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (FESP) PARA O FIM DE ESTABELECEMOS CONDIÇÕES QUE REGERÃO A ADMINISTRAÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE PALMAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, em nome da Prefeitura Municipal, convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública (FESP) para o fim de estabelecer condições que regerão a administração, a operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água da cidade de Palmas.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 31 de outubro de 1972.

***PRESIDENTE***

***SECRETARIO***

